



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.861 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEINFRA.....	2
AGERT	2
SEMDDES	2
SEMDEST	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO.....	3
AVISO DE PROSSEGUIMENTO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Márcio de Souza Sá

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Laurieny Alves Carvalho Leal

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Francisco Canindé Dias Alves

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Francisco Helber Costa Guimarães

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

José Carlos Fernandes de Assunção

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Kellyane Lima Monteiro

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Lázaro Martins Araújo

Levina Lenara Vieira Cabral

Carlos Zangirolami Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**SEINFRA****PORTARIA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Rafael Cristino Silva Lucena - Gestor	9219458-1
Francisca Fabiana da Rocha Silva - Fiscal	221289-1

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGERT

Portaria 012/2024 – AGERT
Timon-MA 21 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº

14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT, no que for relacionado ao **Contrato nº 02/2024**:

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECEER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDES

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 28/2023 - SEMDES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao **Contrato nº 28/2023** que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon – MA.

Servidor	Matrícula
Geane da Silva Ribeiro Saraiva- Gestora	221319
Eronice Sousa Cardoso - Fiscal	212263

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 27/2023 - SEMDES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao **Contrato nº 27/2023** que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon – MA.

Servidor	Matrícula
Geane da Silva Ribeiro Saraiva - Gestora	221319
Eronice Sousa Cardoso - Fiscal	212263

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMDEST

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os



servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMDEST**, no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2024:**

SERVIDOR	MATRÍCULA
Raimundo Nonato de Lima - Gestor	9218703
Yonara Tôres Assunção Feitosa - Fiscal	113753-4

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato Administrativo nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 0469/2023-SEMAG.

Dotação Orçamentária:

Onde lê-se:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Leia-se:

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica);

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 001/2022, de contratação do serviço de gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis (**Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10**) e manutenções preventivas / corretivas / substituição de peças para veículos, para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios Ltda /CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024. **VIGÊNCIA:** 19/03/2024 a 18/03/2025.

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023 - SEMED.

MODALIDADE: Concorrência nº 011/2023.

RECORRENTE: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001- 63; SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.882.626/0001-34; MJ5 CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 05.496.511/0001-60; CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ nº 11.119.545/0001-38; CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA CNPJ nº 17.214.439/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da secretaria municipal de educação – SEMED, nas zonas urbana e rural do Município de Timon/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Da Decisão: Conforme parecer de Julgamento de Recursos Administrativos exarado pela CGCL/TIMON, que passa a vincular a presente decisão, a Lei nº 8.666/93, o instrumento convocatório, e o princípio da interesse público e do formalismo moderado, decidimos

conhecer e receber os recursos apresentados pelas recorrentes em epígrafe, para no mérito: **DEFERIR** os recursos das empresas ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001- 63, MJ5 CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 05.496.511/0001-60, CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ nº 11.119.545/0001-38 e CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA CNPJ nº 17.214.439/0001-10, em sua totalidade, declarando-as assim, habilitadas no certame em epígrafe, e **INDEFERIR** o recurso da empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.882.626/0001-34, em sua totalidade.

Observação: o inteiro teor da decisão está nos autos do processo administrativo em epígrafe para vista dos interessados. Timon – MA, 20 de março de 2024. Liliâne França de Lima Presidente da CPL; Zorbba Baependi da Rocha Igreja, Coordenador Geral de Controle das Licitações do Mun. de Timon – MA.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE TIMON CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

INTERESSADA: Município de Timon por sua Secretaria Municipal Educação - SEMED, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da secretaria municipal de educação – SEMED, nas zonas urbana e rural do município de Timon/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência, torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 011/2023, que ultrapassada a fase recursal de julgamento de habilitação, a sessão de continuidade dos trabalhos da referida licitação ocorrerá na data de 27/03/2024 às 10h00min (dez horas). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitação@timon.ma.gov.br. **Presidente da CPL:** Liliâne de França Lima.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 06/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: WASHINGTON SANTOS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ BRAGANÇA PAULISTA/SP

PERÍODO: 05 A 07 DE ABRIL DE 2024 **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DO TROFÉU ADHEMAR FERREIRA DA SILVA - LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, REALIZADO NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA – SP NOS DIA 05 A 07 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 07/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: LETICIA SOARES DA SILVA SÁ

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ BRAGANÇA PAULISTA/SP

PERÍODO: 05 A 07 DE ABRIL DE 2024 **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DO

TROFÉU ADHEMAR FERREIRA DA SILVA - LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, REALIZADO NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA – SP NOS DIA 05 A 07 DE ABRIL DE 2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2024.03.21 17:46:14 -03'00'



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 124/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **FRANCINALDO LIMA FURTADO**, BRASILEIRO(A), RG **1847359 SSP PI**, CPF : **828.150.703-91**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **138**, Lote **02** Rua **BRILHANTE**, Nº **S/N**, Bairro: **JOIA**, **TIMON – MA**, medindo **12.00 m**, sentido Norte para **RUA BRILHANTE**, lado Oeste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 01**, lado Leste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 03**, lado Sul medindo **12.00 m**, limitando-se com **LOTE 19**, área regular com **360.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 26/2024 avaliado em R\$ **8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FRANCINALDO LIMA FURTADO